



## Compensação dos dias de greve só vale a partir da assinatura da Convenção

**A** compensação dos dias de greve na Campanha Salarial 2009 só poderá ser feita a partir da assinatura da Convenção Coletiva dos bancários, o que ainda não tem data definida para acontecer.

Conforme negociado com os banqueiros, os dias não trabalhados entre 17 de setembro e 8 de outubro, por motivo de paralisação, serão compensados com a prestação de jornada suplementar de trabalho até 15 de dezembro de 2009. Após essa data, o saldo remanescente será abonado, pois não haverá desconto

dos dias parados.

A compensação será limitada a duas horas diárias, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados. Para efeito de compensação, não serão considerados os dias em que houve trabalho parcial durante a jornada diária.

As horas extraordinárias realizadas antes da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho não poderão compensar os dias não trabalhados. Qualquer abuso dos bancos na compensação das horas de greve deve ser denunciada ao Sindicato.